



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000043 /2025

Processo nº 004/2025.

Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Registro de Preços

Validade: 27 ABR. 2026.

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA ANDERSON VIEIRA ABALO ASSESSORIA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR (A) FÍSICO (A), ATUANDO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COM CRIANÇAS, JOVENS, IDOSOS E POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO.”

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **Eber Rogério Assis**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.***.496-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 276.***.198-52, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº. 073, bairro: Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante denominado **RESPONSÁVEL PELO REGISTRO**, e de outro lado a empresa **ANDERSON VIEIRA ABALO ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº 34.822.754/0001-49 com sede na Rua Clemente Carloni, nº 944, bairro Centro, município de Duartina - SP, e-mail chapilicaanderson@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Anderson Vieira Abalo, portador do RG nº 33.***.098-SSP/SP, e do CPF nº 370.***.318-22, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025**, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2025, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, por itens, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Educador (a) Físico (a), atuando no desenvolvimento de projetos com crianças, jovens, idosos e população em geral do Município de Fernão**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2025 com fornecimento parcelado e entrega efetuada de acordo com solicitação da Prefeitura, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº. 004/2025, do Pregão Eletrônico nº. 004/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>O presente Termo de Referência visa à contratação de Empresa para a prestação de serviços de Educador Físico que será realizado no Município de Fernão, sendo três vezes por semana (segunda, quarta e sexta-feira), no horário das 17:00 às 21:00 (caso haja necessidade ou demanda da Secretaria este horário poderá ser readequado), contrato terá duração de 12 meses e poderá ser renovável por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 120 meses, só serão pagas horas trabalhadas. Com a presente contratação almeja-se alcançar a participação permanentemente das atividades de educação em saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, Governo, Educação e Social;</p> <p>Ofertar e estimular a população em geral, a participar de ações que fortaleçam a aproximação entre as políticas de caráter assistencial desenvolvidas pela Prefeitura municipal e a Comunidade;</p> <p>Implementar e acompanhar programas desenvolvidos no Município e Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas de metodologias contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;</p> <p>Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;</p> <p>Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e na comunidade.</p> <p>Academia da Saúde: Atividades de fortalecimento, entre outras atividades em parceria com a Equipe Saúde da Família de</p>	HORAS	816	74,00	60.384,00



	<p>Fernão sempre pensando na integridade do cuidado da população de Fernão/SP.</p> <ul style="list-style-type: none">• Ressaltamos que é de responsabilidade do profissional acompanhar os participantes dos grupos sempre que for necessário nos eventos que envolvem atividades físicas no município e/ou na região, inclusive aos Sábados e Domingos. O valor das horas eventuais trabalhadas será o mesmo valor estabelecido para a prestação dos serviços (ficando pré-estabelecida, uma média de 48 horas/mês, totalizando 576h/ano + 240 eventuais).				
02	<p>O presente Termo de Referência visa à contratação de Empresa para a prestação de serviços Educador(a) Físico(a) que será realizado no Município de Fernão, sendo duas vezes por semana (segunda e quarta-feira) no horário das 18:00 as 20:00, contrato terá duração de 12 meses e poderá ser renovável por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 120 meses. Com a presente contratação almeja-se alcançar a participação permanentemente das atividades de educação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, Governo, Educação e Social;</p> <p>Ofertar e estimular a população em geral, a participar de ações que fortaleçam a aproximação entre as políticas de caráter assistencial desenvolvidas pela Prefeitura municipal e a Comunidade;</p> <p>Implementar e acompanhar programas desenvolvidos no Município e Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas de metodologias contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;</p> <p>Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades ou na comunidade;</p> <p>Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;</p> <p>Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e na comunidade.</p> <p>Importante ressaltar que será, exemplo: 18:00 as 19:00 exercício aeróbico com dança (tipo: zumba) e 19:00 as 20:00 exercício aeróbico (tipo Hit Box).</p> <p><u>PROJETO EXERCICIO AEROBICO COM DANCA:</u></p> <p>É um dos métodos mais inovadores quando se trata de queima de gordura e rotinas de tonificação. Ele adiciona músicas latinas à sua rotina e não tem um</p>	HORAS	216	100,00	21.600,00



padrão de treino pré-definido. Isso a torna uma opção atraente para qualquer um. Ao mesmo tempo, ela se ajusta ao nível de cada indivíduo e oferece diferentes estilos.

atividade pode ser feita em grupo ou individualmente, com um monitor ou através de vídeos. Além disso, estima-se que pode queimar 9,5 calorias por minuto. Assim, ele é bastante eficaz para a perda de peso. Ela também combina ritmos latinos e passos aeróbicos para aumentar a intensidade durante a atividade.

BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO AERÓBICO E OU A GINÁSTICA COM DANÇA:

Esta atividade esportiva é definida por seus benefícios físicos. Mas também pelo impacto positivo que isso pode ter sobre nossa saúde. Assim, em um estudo foi descoberto que durante um período de 9 meses, fazendo 2-3 aulas por semana (nos primeiros 3 meses) e 1-2 aulas (durante os 6 meses seguintes), houve um aumento na força de extensão do tronco de 6%.

Para entender isso, detalhamos alguns aspectos positivos:

- **Contribui para a perda de peso:** Sendo uma prática que contém peças aeróbicas, contribui para a perda de peso progressivamente. Na verdade, um estudo mostra que, em comparação com OS exercícios anaeróbicos, as atividades aeróbicas são mais práticas para a perda de peso.
- **Tons musculares:** Graças à versatilidade dos movimentos, ginástica com dança pode trabalhar diferentes partes do corpo simultaneamente. Além disso, com a variedade de tipos ritmos, você pode trabalhar um músculo mais localizado, sem descuidar do resto.
- **Pressão arterial mais baixa:** Foi demonstrado que com 12 semanas de atividade, a pressão arterial sistólica (PAS) e diastólica (PAD) diminuem em 10 e 9%, respectivamente. Mas graças ao seu estilo não coreografado, ele é um dos mais aconselháveis para sua prática.
- **Ajuda com flexibilidade:** Este treinamento não se trata apenas de seguir diferentes movimentos, mas também de trabalhar os diferentes músculos de uma forma progressiva. Isto ajuda a ter mais flexibilidade, em relação aos nossos membros. Além disso, na maioria dos estilos, começa com o alongamento para trabalhar o alongamento.
- **Aumento de força e poder:** Esta atividade aumenta a força e o poder das pessoas. Geralmente, tem um impacto maior no corpo inferior devido à intensidade dos movimentos da rotina. Assim, a tonificação progressiva dos músculos envolvidos ocorre.



• **Queima gordura:** Perder peso não é sinônimo de diminuição de gordura corporal. Mas se for bem trabalhado, pode ser outra vantagem. Durante uma sessão ginástica com dança de 40 minutos, foi observado um CG de 369 kcal/sessão. Enquanto em uma sessão de 60 minutos em DVD em casa, o GCS foi de 354 kcal/sessão. Isto destaca os benefícios de fazer zumba em apenas uma sessão.

BENEFICIOS PSICOLOGICOS DOS EXERCICIOS AEROBICOS COM DANÇA E OU GINÁSTICA COM DANÇA:

Os benefícios não estão limitados apenas ao nível físico. Eles também incluem o aspecto mental, já que conforta as pessoas que começam a fazer esta atividade. Isso lhes dá um certo senso de realização e se torna um hábito por causa dos exercícios graficamente. Aqui estão alguns desses benefícios:

• **Concentração:** Quando você tem que seguir ou memorizar uma ou duas rotinas, pode ajudar na sua concentração. Como você tem que concentrar sua atenção para ser capaz de lidar com a atividade.

• **Autoestima e autopercepção:** Esta prática é muito útil para melhorar a autoconfiança. Juntar-se a um grupo para estas classes geralmente gera apoio mútuo e traz o melhor de todos.

• **Estimula a memória:** Ao lembrar padrões, a memória é fortalecida, além de uma classe. Vale notar que este modelo de ginástica com dança não tem sequências fixas, mas é sempre útil lembrar de alguns movimentos.

• **Consolida as habilidades sociais:** A ligação nesta atividade ajuda a fortalecer a atitude em relação à disciplina. Você terá a oportunidade de cercar-se de pessoas fora do seu círculo habitual, e fazer novos amigos.

• **Estimula a serotonina e reduz o estresse:** Ginástica com dança como esporte ajuda a criar a serotonina, um hormônio ligado ao humor. Que se beneficia das atividades físicas, e está associado ao hormônio da "Felicidade". Daí a importância de rotinas como a ginástica com dança. Em referência ao estresse, além de trabalhar como uma distração. Uma vez que nos livra daquelas situações que perturbam nossa mente.

Ressaltamos que é de responsabilidade do profissional acompanhar os participantes dos grupos sempre que for necessário nos eventos que envolvem atividades físicas no município e/ou na região, inclusive aos Sábados e Domingos. O valor das horas eventuais trabalhadas será o mesmo valor estabelecido para a prestação dos serviços (ficando pré-estabelecida, uma média de 16 horas/mês totalizando 192 horas/ano + 24



	horas eventuais).				
--	-------------------	--	--	--	--

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir de 28 ABR. 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernão não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelo Fornecedor signatário da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico n.º 004/2025.

3.2. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2025.

3.3. Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes na clausula primeira da referida Ata.

3.4. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal.

3.5. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração da Prefeitura Municipal de Fernão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O serviço deverá ser prestado assim que firmada a ATA entre a Prefeitura Municipal de Fernão e a Empresa vencedora conforme segue:

4.1.1. Os serviços de Educador (a) Físico (a) deverão ser realizados de acordo com os horários pré-estabelecidos no Quadro Descritivo deste Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços deverão ser prestados por profissional capacitado para a função e devidamente registrado no Conselho Regional do Estado que atua.



- 4.1.3. Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida na ATA, com objetivo de atender o máximo possível de indivíduos.
- 4.1.4. A empresa contratada deverá fiscalizar os serviços prestados e emitir relatórios mensais a Unidade de Saúde da Família de Fernão por meio do e-mail: saúde@fernao.sp.gov.br.
- 4.1.5. A empresa contratada deverá informar a esta Secretaria relatório mensal das atividades realizadas, assim como relatório dos pacientes que participam das atividades, deverão ser lançados diariamente no prontuário eletrônico do cidadão (PEC-ESUS).
- 4.1.6. Será usado o espaço físico onde a Prefeitura Municipal de Fernão de acordo com tipo de atividade irá disponibilizar.
- 4.1.7. Serão realizadas palestras sobre importância da atividade física e seus impactos positivos para a saúde do indivíduo.
- 4.1.8. Serão realizados exercícios físicos direcionados ao público em geral, visando ressignificar a vida por meio da atividade física da população do município.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO.

5.1. A Prefeitura Municipal de Fernão pagará à DETENTORA o valor total de **RS 81.984,00 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, despesas com deslocamentos, salários, encargos trabalhistas e outros referentes à execução do fornecimento, conforme valores unitários.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mensalmente (após concluir um período de 30 dias) até dez (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:



7.1.1 São obrigações da Contratante:

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falha ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que sejam corrigidos e sanados os problemas em posteriores atendimentos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. A fiscalização, organização e monitoramento deverão ser feitos pela empresa contratada.

7.3. A contratante acompanhará os pacientes atendidos pela contratada através da planilha que deverá ser encaminhada via e-mail, mensalmente, para avaliação da qualidade dos serviços prestados.

7.4 DAS OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DA ATA

7.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

7.4.2. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal emitida mensalmente de acordo com o serviço prestado;

7.4.3. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ATA.

7.4.5. O fornecimento de equipamento de proteção individual – EPI, uniforme e crachá de identificação, registro de ponto eletrônico (que deverá ser encaminhado junto nota fiscal) entre outros itens necessários, ao profissional responsável pela execução do serviço;

7.4.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

7.4.7. Responder pelo pagamento dos salários devidos, pela mão de obra empregada, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das Leis Trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente de trabalho, imposto e outras providências e obrigações necessárias a execução dos serviços ora contratados, isentando expressamente, neste ato a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos e/ou execuções posteriores que venham surgir;



7.4.8. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério e contratar, em seu nome a mão de obra necessária a execução dos serviços e manter em situação profissional regular e diretamente vinculado aos serviços, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fernão;

7.5. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço executado;

7.6. A contratada deverá encaminhar mensalmente planilha de inspeção dos serviços prestados, assim como escala de serviços designados ao profissional contratado, devidamente monitorada pela contratante;

7.7. A empresa contratada deverá apresentar planilha com horários, cronograma de atendimento dos pacientes, lista de presença diária assinada, dentre outros serviços cabíveis para garantia da eficácia do serviço prestado pelo profissional, a qual deverá ser encaminhada via e-mail: saude@fernao.sp.gov.br.

7.8. A detentora da ata de registro de preços deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.9. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva comanda para posterior emissão de nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a todo o serviço prestado.

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que necessitarem;

7.9. Comunicar à responsável pelo registro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ou desde que não seja possível a previsibilidade que seja informado imediatamente motivos pelo qual impossibilitem a execução do serviço;

7.10. Manter, durante toda a execução da ATA do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.12. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 7.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ata de registro de preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o serviço do contrato;
- 7.17. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 8.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Prefeitura Municipal de Fernão solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO

- 9.1. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Fernão, quando:



- 9.1.1. Descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.1.5. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, serão formalizados por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.5. A pedido do Fornecedor, quando:
- 9.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- 9.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 9.5.3. Na intenção de cancelamento, deverá o Detentor da Ata de Registro de Preços formular e encaminhar o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 9.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, na seguinte hipótese, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.7.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



9.8. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINACEIRO

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processolicitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, observado o disposto na cláusula nona.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.6.1.1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.6.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los em desacordo com o ora pactuado, calculadas sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais;

I - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida



força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

II - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.4. É da competência da Prefeitura Municipal de Fernão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, seus Anexos e as Propostas de Preços da empresa detentora da Ata, no mencionado certame.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Fernão providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

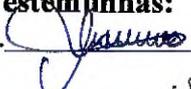
E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Fernão, 17 ABR. 2025


Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal
Contratante


Anderson Vieira Abalo
sócio administrador
Contratada

Testemunhas:

1. 
Michel Pin dos Santos Vicentini
RG: 40.295.047-1
Empregado de Licitações e Contratos

2. 
Larissa Sílvia Martins dos Santos
RG: 49.547.541-5
Assistente Administrativo



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal De Fernão

DETENTORA DA ATA: Anderson Vieira Abalo Assessoria

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DEORIGEM): 000043 / 2025.

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Educador (a) Físico (a), atuando no desenvolvimento de projetos com crianças, jovens, idosos e população em geral do Município de Fernão.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 17 ABR. 2025.

↓ A

u



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Anderson Vieira Abalo

Cargo: sócio administrador

CPF: 370.***.318-22

Assinatura:

2
3



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Adriana Pettenuci da Fonseca Santos

Cargo: Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 306.***.348-89

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Fiscal)

Nome: Lucimara Pin

Cargo: Monitor readaptada Recepcionista

CPF: 301.***.688-02

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA DA ATA: Anderson Vieira Abalo Assessoria

CNPJ nº. 34.822.754/0001-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000043 / 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 ABR. 2025.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar a partir de 28 ABR. 2025.

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Educador (a) Físico (a), atuando no desenvolvimento de projetos com crianças, jovens, idosos e população em geral do Município de Fernão.

VALOR (R\$): 81.984,00 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 17 ABR. 2025.

RESPONSÁVEL: **Eber Rogério Assis**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 